



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CONTRATO 055/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 3568363, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado, o Sr. **MARCELO FERREIRA DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade sob nº 12.878.779-15 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 019.389.385-18, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, Bairro Aroldo Cruz, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 011/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4208, Bairro Santa Cruz, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 1307,60 m².

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos trinta reais)** e o valor global estimado em **R\$ 176.760,00 (cento setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**, que serão pagos até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante recibo.

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato de locação terá início na data de sua assinatura e o término em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários e iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ORGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- **ORGÃO/UNIDADE:** 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 27.813.033.2082 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.36.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
- **FONTE DE RECURSO:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.

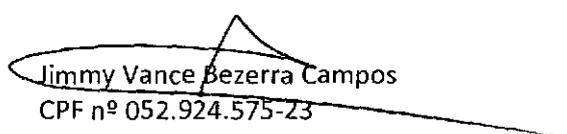
OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal


TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município


RICARDO SCHETTINI KNUPP
Secretário Municipal De Administração e Finanças


MARCELO FERREIRA DE BRITO
Locador

TESTEMUNHAS:


Jimmy Vance Bezerra Campos
CPF nº 052.924.575-23


Tiago Alves de Almeida
CPF nº 052.924.885-93

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

